



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Nabil Bonduki (45°GV)

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 224 do Regimento Interno, combinado com o art. 82 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e **CONSIDERANDO**:

- Que este gabinete foi provocado, por dezenas de vezes, por munícipes, comerciantes e organizadores de blocos carnavalescos, que relataram a baixa oferta de banheiros químicos ao longo das festividades, bem como a precariedade das estruturas disponibilizadas;
- Que antes mesmo do início oficial do Carnaval, realizei visitas *in loco* a diversos bairros da cidade onde os equipamentos já estavam sendo preparados para utilização¹. Na ocasião, foi possível constatar que parte significativa das unidades encontrava-se absolutamente inutilizável: sujas, visivelmente deterioradas, com sinais de entupimento e sem condições mínimas de higiene e salubridade;
- As falhas verificadas na execução do serviço e a necessidade de garantir que, nos próximos eventos de grande escala promovidos pelo Município (como a Virada Cultural, as festas juninas e outras celebrações de grande público), a infraestrutura sanitária seja planejada e executada com padrões adequados de qualidade, quantidade e segurança sanitária;
- Que uma análise prévia feita pela equipe deste Gabinete dos processos administrativos relativos ao contrato firmado pela SPTuris para o fornecimento dos banheiros químicos, com destaque para o Processo SEI nº 7210.2024/0006306-9, em exame ao instrumento contratual vigente, verificou-se a existência de cláusula expressa vedando a subcontratação de terceiros pela empresa vencedora da licitação²;
- Que há diversas evidências indicando que, a despeito da proibição contratual, teriam ocorrido subcontratações com múltiplas empresas para execução do serviço;

¹ Registros dessas visitas podem ser vistos nos seguintes links: <https://www.instagram.com/p/DUodXsqkQNi/>; <https://www.instagram.com/p/DUUriGdpkQPg/>; e <https://www.instagram.com/p/DU0TYbzkSPe/>, todos acessados em 03 de março de 2026.

² Trata-se da cláusula 12ª do Contrato: "Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Nabil Bonduki (45°GV)

- Que dentre as empresas apontadas como possíveis subcontratadas, consta a VF Soluções Ambientais Ltda., que foi flagrada em abril de 2025 realizando descarte irregular de resíduos sanitários no Rio Piracicaba, no município de Americana (SP). A ocorrência foi amplamente documentada pela imprensa, inclusive pelo portal G1³, que noticiou a autuação da empresa por crime ambiental após flagrante da Polícia Civil, com apoio da CETESB e da Polícia Científica, que constataram o despejo de dejetos na rede de águas pluviais que deságua no referido rio;
- Que a eventual participação de empresa envolvida em crime ambiental na execução, ainda que indireta, de contrato público destinado ao manejo de resíduos sanitários no maior evento popular da cidade de São Paulo suscita preocupação ainda mais grave, exigindo esclarecimentos rigorosos por parte desta entidade;

REQUEIRO que seja oficiado o Excelentíssimo **Sr. Coronel Marcelo Vieira Salles**, Presidente da **SPTuris**, para que preste as seguintes informações:

- (1) informações detalhadas acerca do contrato firmado em setembro de 2024 pela municipalidade e SPTuris para o fornecimento de banheiros químicos destinados ao Carnaval de São Paulo;
- (2) Por qual motivo a subcontratação foi cogitada e efetivamente viabilizada, em aparente desconformidade com cláusula contratual expressa que a proíbe?
- (3) Houve autorização formal da SPTuris para subcontratação? Em caso afirmativo, com base em qual fundamento jurídico e contratual?
- (4) Considerando que o consórcio vencedor apresentou atestados técnicos suficientes para habilitação no certame, quais razões técnicas ou operacionais justificariam a terceirização do serviço?
- (5) A SPTuris tinha conhecimento da eventual contratação de empresa com condenação penal por crimes ambientais? Quais medidas de diligência foram adotadas quanto à idoneidade das empresas envolvidas?
- (6) Foram instaurados procedimentos internos para apuração das falhas relatadas quanto à qualidade, quantidade e condições sanitárias dos equipamentos disponibilizados?

³ Para mais, ver: <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2025/04/24/empresa-de-banheiros-quimicos-de-americana-e-flagrada-descartando-residuos-no-rio-piracicaba.ghtml>. Acesso em 03 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Nabil Bonduki (45°GV)

- (7) Qual o plano de ação da SPTuris para evitar a repetição de irregularidades nos próximos eventos de grande porte promovidos ou apoiados pelo Município, especialmente no que se refere à oferta de infraestrutura sanitária?

Diante da relevância e da urgência do tema, solicitamos que as informações acima sejam encaminhadas a este gabinete no prazo legal, acompanhadas de cópia integral do contrato vigente, seus aditivos, relatórios de fiscalização, eventuais notificações à contratada e demais documentos pertinentes.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração, aguardando as informações necessárias e colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,

NABIL BONDUKI
VEREADOR